



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 06 de Outubro de 2022 - Edição: **679** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	2
<b>RESOLUÇÕES</b> .....	2
<b>EXTRATOS</b> .....	4
<b>CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS</b> .....	5
<b>IDAC</b> .....	5
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	5

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 06 de Outubro de 2022 - Edição: 679 - 6

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2022

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO:** 15.648/2022

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos em razão de cumprimento de decisão judicial nº 5002187-31.2022.4.02.5108/RJ, em face do Município de Arraial do Cabo (Secretaria Municipal de Saúde), para atender as necessidades do paciente Eduardo Viana Barbosa.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias

**CONTRATADO:** GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

**VALOR GLOBAL:** O valor global da aquisição é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Menor valor global.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 29 de Setembro de 2022.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2022

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO:** 2111/2022

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**CONTRATADA:** ADEGA DOS MINEIROS MINIMERCADO LTDA

**VALOR GLOBAL:** O valor global da aquisição é de R\$ 10.398,70 (Dez mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Valores apurados mediante pesquisa de mercado com empresas atuantes na área relacionada ao objeto.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Menor preço unitário dentre os demais proponentes.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 03 de Outubro de 2022.

Maycon Victorino Cardoso

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Presidente da FMMAPCT

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2022

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO:** 1975/2022

**OBJETO:** Aquisição de materiais de descartáveis, para atender as demandas da Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**PROPONENTE:** ADEGA DOS MINEIROS MINIMERCADO LTDA

**VALOR GLOBAL:** O valor global proposto é de R\$ 5.901,50 (cinco mil novecentos e um reais e cinquenta centavos).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Valores apurados mediante pesquisa de mercado com profissionais atuantes na área relacionada ao objeto.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Menor preço unitário dentre os demais proponentes.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 24-II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-II da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 04 de Outubro de 2022.

Maycon Victorino Cardoso

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3.754 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit nos valores e condições que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os art. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

#### DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Fundo de Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 73.721,01 (setenta e três mil, setecentos e vinte um reais e um centavo), por superávit financeiro, conforme discriminado:

Fonte de Recurso	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
53	1267	07.001.005.08.244.0014.2044	3.3.90.14.00.00	R\$ 73.721,01

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar, referido no Art. 1º são decorrentes de superávit financeiro da Fonte de Recurso nº 53 – IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme o balancete contábil de verificação e balanço patrimonial com posição em 31/12/2021, no valor de R\$ 73.721,01 (setenta e três mil, setecentos e vinte um reais e um centavo), conforme extrato da conta corrente nº 17033-X, agência nº 3839-3 do Banco do Brasil - Nome da Conta: 431 – B. BRASIL, AG; 3839-3, CC: 17033-X, sob o processo administrativo nº 1266/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 06 de outubro de 2022.



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 06 de Outubro de 2022 - Edição: **679 - 6**

**MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 2.387/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 03/10/2022, **Jorge Luiz Melo Porto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VIII**, Símbolo CA-12, da Chefia de Gabinete.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de outubro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 002/22 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

#### DISPÕE SOBRE MEDIDAS E CRITÉRIOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS JUNTO AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA MITIGAR OS IMPACTOS DE EMPREENDIMENTOS E GARANTIR A PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES DE CACTOS PILOSOCEREUS ULEI.

Para os fins desta Resolução, entende-se por Área de Preservação Permanente as áreas descritas no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 12.651/2012, bem como no artigo 268, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando que o artigo art. 3º, II, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, conceitua Área de Preservação Permanente como a "área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas";

Considerando que o artigo 4º, da Lei Federal nº 12.651/2012, elenca as Áreas de Preservação Permanente em áreas urbanas e rurais;

Considerando que o artigo 268, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro estabeleceu outras hipóteses de Áreas de Preservação Permanente além das previstas na Lei nº 12.651/2012 ;

Considerando que o artigo 8º, da Lei Federal nº 12.651/2012, prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental;

Considerando a Resolução CONAMA 369 de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP. E em seu Art.10 determina que o órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a

intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental em APP.

Considerando a lei municipal 1512/2007 lei de uso e ocupação do solo e a lei 1715/2011 que altera alguns de seus dispositivos;

Considerando a Lei complementar 012/2021 – plano diretor do município, que em seu Art. 8º item IX versa sobre a conservação do patrimônio natural e cultural, em conjunto com os municípios vizinhos, inclusive mediante a restauração de ecossistemas ameaçados constituídos de dunas, praias, mares, lagoas, restingas, matas, ilhas e trilhas, que guardam espécies naturais de flora e fauna endêmicos;

Considerando ainda a Lei complementar 012/2021 – plano diretor do município, que em seu Art. 8º item XIX determina a regulamentação de taxa de intervenção máxima em zonas vegetadas de forma a garantir o equilíbrio do uso permitido da área com a preservação da vegetação;

Considerando o parecer técnico nº233 / 2022, do processo nº 2542/2019 que definiu as medidas e critérios técnicos que deverão ser adotados para mitigar os impactos de empreendimentos e manutenção da preservação da espécie de Cactos Pilosocereus Ulei nos casos passíveis de licenciamento ambiental; Resolve aprovar a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica definido que o órgão ambiental municipal deverá adotar as medidas e critérios técnicos indicados nesta resolução junto ao processo de licenciamento ambiental para mitigar os impactos de empreendimentos, visando garantir a preservação das espécies de Cactos Pilosocereus Ulei, nos locais em que ocorram este espécie.

Art. 2º - o órgão ambiental municipal nos casos em que o licenciamento ambiental de empreendimentos exija supressão de vegetação, quando o inventário florístico indicar a presença da espécies de Cactos Pilosocereus Ulei, deverá seguir o procedimento indicado nesta resolução e o empreendedor deverá cumprir os seguintes critérios:

Apresentar relatório de Censo Florístico da Área Diretamente Afetada (ADA), incluindo:

georreferenciamento das espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, quantificando e qualificando todos os indivíduos; seja apresentado relação e todos os indivíduos da espécie Pilosocereus ulei, e demais espécies de cactos existente na área quantidade, altura e coordenadas;

Apresentar na tabela florística; Coordenadas, Espécie, Nome Vulgar, Família, CAP, DAP, Fuste Altura Vi (m³).

Destinar 40% da área do lote como área de preservação permanente, onde os indivíduos serão realocados. A área proposta para implantação de empreendimento onde existem as característica e espécies elencadas nesta resolução deverá destinar no mínimo 40% (quarenta) para preservação ambiental de forma a viabilizar a realocação dos indivíduos transplantados, a mesma não poderá sofrer intervenções a fim de se garantir a preservação da variabilidade genética. A área de preservação deverá ter afastamento de quaisquer construções de no mínimo 2m (dois) metros, ser contínua e superior a 4 (quatro) metros de largura a fim de garantir a captação de luz para preservação das espécies;

Fica estabelecido que para cada espécie transplantada e ou suprimido deverá o empreendedor realizar a compensação ambiental por indivíduo, cujo quantitativo de mudas a serem plantadas e/ ou doadas como Medida Compensatória deverá ser indicada no parecer técnico conclusivo emitido pelo analista técnico da SEMAS, considerando como quantidade mínima 2



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 06 de Outubro de 2022 - Edição: 679 - 6

por 1.

Para a realização do transplante deverá ser apresentado um PRF – Projeto de Recuperação Florestal com a devida ART e acompanhamento técnico, conforme ao disposto na Resolução INEA Nº 89 de 03 de junho de 2014;

Os indivíduos das cactáceas, de grande porte podem ser fracionados de acordo com especificações técnicas de plantio e manutenção de vegetação, onde os espécimes de cactos que tiverem altura de difícil manobra, (altura superior a 2,0 m) poderão ser fracionados em pedaços igual ou superior a 1 metro de comprimento a fim de manejo e sucesso de transplante;

Na impossibilidade de realizar a totalidade do transplante com a realocação de todas as espécies dentro da propriedade, deverá ser apresentada uma alternativa viável, de forma a se preservar a variabilidade genética, com apresentação de Relatório Técnico e Projeto, condicionada à aprovação prévia da SEMAS;

Art. 3º - O transplante das Cactáceas poderá ser realizado com a técnica de propagação vegetativa (propagação assexuada), conforme detalhado abaixo:

Para os indivíduos de altura superior a 2,0 m metros deverá ser feita a propagação no mínimo de 1 metro;

Cortar uma estaca ou retirar um rebento, sendo necessário aguardar a cicatrização do tecido antes de colocá-lo no substrato de cultivo;

Se o ambiente for muito úmido, poderá ser realizada a pulverização com enraizador;

Uma vez seca a ferida, coloque a estaca no substrato, não enterrando mais do que 4 cm, isto para as estacas grandes;

O substrato poderá ser casca de arroz carbonizada, areia ou pó de coco, mantidos levemente úmidos;

Quanto maior a estaca for, menor umidade irá precisar, pois tem reservas nos tecidos;

Deixar em bandejas e ou vasos à sombra, em local protegido, até a formação de tecido onde não será vista a umidade do corte;

Caso necessário, poderá ser reservado um espaço no próprio lote para alocar os espécimes até a data da execução do plantio/ transplante.

Art. 4º- O órgão ambiental competente deverá ser comunicado previamente sobre o início da atividade de supressão da vegetação da ADA e o fim dos trabalhos. Ao fim dos trabalhos de supressão deverá ser apresentado a esta secretaria relatório conclusivo com registros fotográfico da localização das espécies a serem transplantadas.

Art. 5º- O empreendedor deverá realizar o acompanhamento e apresentar relatório junto ao processo de licenciamento a cada 3 meses pelo prazo de 2 anos. O prazo passa a contar a partir da efetivação do transplante.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 06 de outubro de 2022.

JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 003/22 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**Dispõe sobre regulamentação de parâmetros nos processos de licenciamento ambiental do Município de Arraial do Cabo- altera a Resolução nº 001/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 012 de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o novo Plano Diretor Participativo do Município;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 4º do Decreto 1827 de 05 de maio de 2010, que regulamenta o Art. 33 da Lei Municipal no 1.544, de 26 de setembro de 2007, estabelecendo os procedimentos específicos para o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM – no município;

CONSIDERANDO a Norma Operacional NOP-INEA-46.R-2, aprovada pela resolução nº 245 de 14 de Dezembro de 2021 por ato administrativo da presidência do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1962 de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fins de Compensação Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

CONSIDERANDO a Resolução CMMA nº 001 de 24 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre regulamentação de parâmetros nos processos de licenciamento ambiental do Município de Arraial do Cabo

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º da Resolução CMMA nº 001/2022 para considerar a seguinte redação...

“Fica definida como 30% a taxa de intervenção máxima no Pontal do Atalaia, como forma de regulamentar o inciso XIX do artigo 8º da Lei Complementar nº 012 de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o novo Plano Diretor Participativo do Município, enquanto não for publicada regulamentação legal para o parâmetro, para empreendimentos unifamiliares”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 06 de outubro de 2022.

JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 004/22 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**Estabelece que o Conselho Municipal de Meio Ambiente será o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Restinga da Massambaba, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340 de 2 de Agosto de 2022, que define as competências dos Conselhos das unidades de conservação, especialmente o parágrafo 6º, do art. 17, que disciplina que no caso de unidade de conservação municipal, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou órgão equivalente, pode ser designado como conselho da unidade de conservação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.815 de 29 de março de 2010, que cria o Parque Natural Municipal da Restinga da Massambaba;

CONSIDERANDO a ata de reunião nº 008/2022 da 8ª Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente ocorrida em 01 de setembro de

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 06 de Outubro de 2022 - Edição: 679 - 6

2022, onde restou decidido pelo Plenário que o Conselho Municipal de Meio Ambiente passaria a ser o Conselho das Unidades de Conservação Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o Conselho Municipal de Meio Ambiente será o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Restinga da Massambaba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 06 de outubro de 2022.

JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

## EXTRATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 15.314/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SONOSCAPE DIAGNOSTICO MEDICOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Prestação de serviços de assistência à saúde, com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos municípios, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP, firmado através do Termo de Credenciamento nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/08/2022 e findando-se em 12/08/2023.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

PROCESSO Nº 5044/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Prestação de Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em todo o território do município de Arraial do Cabo, firmado entre as partes através do Contrato Administrativo nº 077/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/10/2022 e findando-se em 03/10/2023, consoante o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor total do aditivo passará a

ser R\$ 4.822.297,01 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e um centavo), com base no reajuste pelo índice IPCA de 7,87%.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021

PROCESSO Nº 5203/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VIA OCEÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Contratação de empresa para Execução do serviço no ramo de reparação de veículos automotores, especializada(s) em manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínos e acessórios em mecânica, elétrico-eletrônica, funilaria, vidraçaria, hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia (inclusive pneus), suspensão, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviço de direção e roda (alinhamento da direção, cambagem, balanceamento e desempenho de rodas e desempenho de colunas), necessários à operação eficiente e segura da frota de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aditivo ao montante global será de R\$ 7.213,76 (Sete mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 25% da contratação total.

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 299/2022

PROCESSO Nº. 4658/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CLUBE DE AERONÁUTICA

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a Locação do espaço da Sede Lacustre do Clube da Aeronáutica, situado na Estrada de Figueira, nº 01, Figueira – Arraial do Cabo/RJ, para realização do evento dos profissionais da Educação, que ocorrerá no dia 21 de Outubro de 2022 e visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 305/2022

PROCESSO Nº. 5248/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: GABRIEL FIORITO

OBJETO. Contratação de 01 (um) show do cantor Gabriel Fiorito, por inexigibilidade, visto que fará parte da grade de shows da programação musical da Festa da Padroeira, que acontecerá de 15 a 18 de outubro de

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 06 de Outubro de 2022 - Edição: **679 - 6**

2022. A apresentação do artista será no dia 15 de outubro de 2022, às 21:00 horas.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência de presente instrumento será de 60 (sessenta) dias.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 306/2022  
PROCESSO Nº 5247/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: **MAURO TEIXEIRA FERREIRA 09424770731**

**OBJETO.** Contratação de 01 (um) show da cantora Aline Brasil, por inexigibilidade, através da empresa produtora que é detentora de Contrato de Exclusividade da artista, para a programação da grade de shows da Festa da Padroeira. A apresentação do artista será no dia 18 de Outubro de 2022, às 21:00 horas.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) dias.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do presente contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

### CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS

#### EDITAL ERRATA SEMECCT Nº 15/2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais torna Público:

**RETIFICA** o Edital SEMECCT Nº 014/2022, quanto as datas para chamamento para análise dos documentos comprobatórios, conforme segue abaixo:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		DIA
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	
Professor Docente II C	301ª a 560ª	-	06 e 07/10/2022
Professor Docente I com Curso de Atendimento Educacional Especializado	1ª a 20ª	1ª	
Professor Docente II com Curso de Atendimento Educacional Especializado	1ª a 79ª	-	
Professor Docente I – Educação Física	16ª a 35ª	-	
Auxiliar de Serviços Gerais	1ª a 100ª	1ª a 5ª	

Auxiliar de Creche	101ª a 300ª	-	10/10/2022
Psicólogo	1ª a 50ª	1ª a 3ª	
Técnico de Enfermagem	51ª a 100ª	-	
Auxiliar Administrativo	1ª a 150ª	1ª a 7ª	
Motorista D	36ª a 138ª	-	
Vigia	1ª a 100ª	1ª a 2ª	

Arraial do Cabo, 06 de outubro de 2022.

Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 56004

### IDAC

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Processo nº 070/2022

O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, com sede na Rua Rebeche, s/nº, Praia Grande, Arraial do Cabo, inscrito no CNPJ nº 17.662.915/0001-65, neste ato representado pelo Presidente, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 019/2021, Rafael Grego de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 083.231.367-00, portador do RG nº 12.256.915-5, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 007/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no dia 18/08/2022, processo administrativo nº 070/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital nº 013/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 3.272/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços em favor da Empresa SOLIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.110.707/0001-25, com sede na Estrada Araruama- Rio Bonito, nº 8690 – Parque Hotel –Araruama – RJ CEP 28981-370, neste ato representada por Gabriel Pessanha Amorim portador (a) do RG nº28.883.300-7 , DETRAN/RJ, inscrito (a) no CPF sob o nº 154.631.107-60 para Aquisição de Braço e Poste Cônico em aço, que integram o Lote 1, conforme teor do item 8.0, do Termo de Referência nº 016/2022, Anexo I do Edital nº 012/2022 do Pregão Presencial nº 007/2022 e da Ata da sessão do pregão mencionado, que são partes integrantes desta Ata de Registro de



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 06 de Outubro de 2022 - Edição: **679** - 6

Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1 – Braço e Poste Cônico em aço						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Braço reto, em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusão, internamente e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 0,57m de projeção horizontal diâmetro externo de 48mm, conforme desenho A-4-1926-PD e especificação EM-RIOLUZ nº 17.	IBILUX	Un	35	R\$ 102,00	R\$ 3.570,00
1.2	Braço curvo, em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 1,77m de projeção horizontal, diâmetro externo de 48mm, conforme desenho A4-1407-PD e especificação EM-RIOLUZ nº 17.	IBILUX	un	35	R\$ 158,00	R\$ 5.530,00
1.3	Braço curvo, em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 0,56m de projeção horizontal, diâmetro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1153-PD e especificação EM-RIOLUZ nº 17.	IBILUX	un	35	R\$ 171,00	R\$ 5.985,00
1.4	Poste em aço curvo simples, cônico contínuo, sem sapata, comprimento de 9m, projeção do braço de 2,50m, carga nominal vertical e horizontal de 100Kgf, fixado por engastamento diretamente no solo com 1,50m de comprimento	IBILUX	un	35	R\$2.251,85	R\$78.814,75
Valor Total: R\$ 93.899,75 (noventa e tres mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).						

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 06 meses, prorrogáveis por igual período, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IDAC não fica obrigado a firmar as contratações.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pelo IDAC, na pessoa do seu Presidente.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pelo ordenador de despesas.

## 5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a empresa classificada em primeiro lugar demonstre desinteresse na contratação, com a negativa da assinatura da presente ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do chamamento para a sua formalização, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, podendo ser aplicada aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital, partes integrantes desta Ata.

6.2. A Sra Janaína Elias Canela, atuará como Fiscal da presente Ata de Registro de Preços.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida, segue assinada pelas partes e encaminhada cópia aos licitantes adjudicatários do objeto.

Arraial do Cabo, 03 de outubro de 2022

Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC

Solider Comercio e Serviços LTDA – ME

Testemunhas : \_\_\_\_\_